



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.298 DE 14 DE MAIO DE 2.002.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

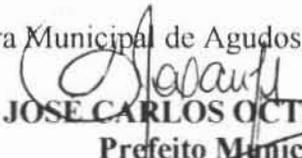
Art. 1º - Fica autorizada a criação de 03 (três) cargos temporários de “CIRGURGIÃO DENTISTA”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento a serviços essenciais no setor de saúde, especificamente para proceder o preenchimento do aumento da carga horária de funcionamento do Centro de Saúde “Jacob Casseb” do Município de Agudos.

Parágrafo Único - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial “M”, sendo lotados na Diretoria Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em especial aquelas contidas no art. 266 da Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores.

Art. 2º - Após o período de 06 (seis) meses, os referidos cargos ficam transformados em cargos efetivos, onde deverão ser providos por concurso público a ser realizado em data oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de maio de 2.001.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal